

PRE nº 7/1964

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

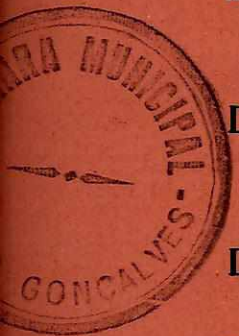
N.º _____

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 7/64.
Orçário

Fixa os subsídios e representação
do Prefeito Municipal para o exercí-
cio de 1965.

DATA DA ENTRADA: 14-12-64

Distribuído ao Vereador: _____



APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

SOLUÇÃO: _____

RESOLUÇÃO Nº 7

DE 18-12-64

OBSERVAÇÕES: _____

f 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 7/64

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964.

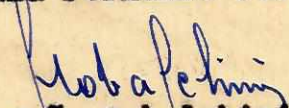
FIXA OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, PARA O EXERCÍCIO DE 1965.

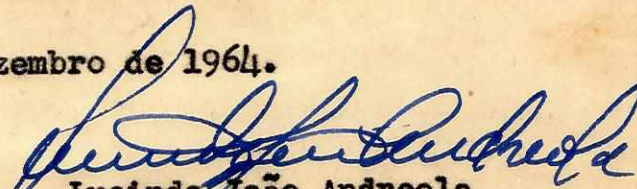
LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em Duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00) mensais os subsídios do Prefeito Municipal e em Oitenta mil cruzeiros (Cr\$80.000,00), também mensais, a verba de representação para o mesmo, durante o exercício de 1965.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala Fernando Ferrari, em 18 de Dezembro de 1964.


João Cobalchini
Secretário-Convidado


Lucindo João Andreola
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de Resolução nº 7

De 14 de Dezembro de 1964.

FIXA OS SUBSIDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO
MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 1965.

LUCINDO João ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Plenário e de acôrdo com o estabelecido no artigo 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - São fixados em DUZENTOS MIL CRUZEIROS mensais os subsídios do Prefeito Municipal e mais a importância de OITENTA MIL CRUZEIROS, também mensais, a verba de representação, para o mesmo, durante o exercício de 1965.

Art.2º - Esta Resolução legislativa entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala Ferando Ferrari, 14 de dezembro de 1964.

Erilio michelin
Bederloff

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO